

1. DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021)

- 1. Contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado e convencional para manutenção geral sob a responsabilidade desta Autarquia, nos termos do quadro a seguir, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| Item | Código | Descrição | UN | Qtde | Valor Unitário | Valor Total |
|------|-------------|--|----------------|------|----------------|---------------|
| 1 | 900401970-1 | Concreto usinado <u>bombeado 20</u> MPA (FCK) (Traço: cimento/m ³ mínimo 250 kg; brita e areia). Slump 120+/-2 | m ³ | 100 | R\$604,17 | R\$60.417,00 |
| 2 | 900401971-1 | Concreto usinado <u>bombeado 30</u> MPA (FCK) (Traço: cimento/m ³ mínimo 250 kg; brita e areia) Slump 120+/-2 | m ³ | 100 | R\$680,40 | R\$68.040,00 |
| 3 | 900401972-1 | Concreto usinado <u>convencional 15</u> MPA (FCK) (Traço: cimento/m ³ mínimo 250 kg; brita e areia) Slump 120+/-2 (AMPLA CONCORRÊNCIA) | m ³ | 225 | R\$553,33 | R\$124.499,25 |
| 4 | 900401973-1 | Concreto usinado <u>convencional 20</u> MPA (FCK) (Traço: cimento/m ³ mínimo 250 kg; brita e areia) Slump 120+/-2 | m ³ | 100 | R\$576,83 | R\$57.683,00 |
| 5 | 900401974-1 | Concreto usinado <u>convencional 30</u> MPA (FCK) (Traço: cimento/m ³ mínimo 250 kg; brita e areia) Slump 120+/-2 | m ³ | 100 | R\$653,50 | R\$65.350,00 |
| 6 | 900401972-2 | Concreto usinado <u>convencional 15</u> | m ³ | 75 | R\$553,33 | R\$41.499,75 |

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

| | | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|----------------------|
| | | MPA (FCK) (Traço: cimento/m ³ mínimo 250 kg; brita e areia) Slump 120+/- 2 (COTA RESERVADA ME/EPP) | | | | |
| TOTAL DO VALOR ESTIMADO PARA ESTA CONTRATAÇÃO | | | | | | R\$417.489,00 |

- 1.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme artigo 20 da Lei 14.133/2021, bem como o disposto no Decreto 10.818/2021.
- 1.2. Os **bens** listados nesse ETP são considerados **comuns**, pois se enquadram na classificação nos termos do item XIII, do art. 6º, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, “**bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado,**”.
- 1.3. A vigência da ata deste registro de preços será de 12 (doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado, por igual período, a critério da administração, conforme prevê o Artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

(Art. 6º, XXIII, “b” da Lei nº 14.133/2021)

- 2.1. A contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado e convencional fundamenta-se na necessidade de assegurar a continuidade, a segurança e a eficiência das atividades de manutenção, recomposição e recuperação de estruturas sob responsabilidade do SAAE Formiga, indispensáveis ao adequado funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e demais instalações operacionais da autarquia.
- 2.2. As intervenções realizadas pelo SAAE envolvem, de forma recorrente, a execução de serviços que demandam material com características técnicas padronizadas, resistência controlada, homogeneidade e rastreabilidade, requisitos estes atendidos de forma mais eficiente pelo concreto usinado produzido em central dosadora, conforme normas técnicas vigentes. O fornecimento por empresa especializada garante a qualidade do material, a regularidade do traço, o controle tecnológico e a conformidade com as especificações necessárias às obras de manutenção e infraestrutura.
- 2.3. A utilização de concreto usinado bombeado e convencional mostra-se tecnicamente adequada em razão da diversidade de situações operacionais enfrentadas, incluindo áreas de difícil acesso, intervenções emergenciais, recomposição de pavimentos, bases, lajes, caixas, poços, estruturas de contenção e demais elementos estruturais. O bombeamento, quando necessário, possibilita maior precisão na aplicação, redução de perdas, aumento da produtividade e menor interferência no entorno urbano.
- 2.4. Do ponto de vista operacional, a contratação externa é justificada pela inexistência, no âmbito do SAAE Formiga, de estrutura própria capaz de realizar, de

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

forma contínua e segura, a produção, o controle tecnológico e a logística de fornecimento de concreto nas quantidades, prazos e padrões de qualidade exigidos. A implantação de central própria demandaria investimentos elevados em equipamentos, mão de obra especializada, licenças ambientais e manutenção, sem viabilidade econômica frente à frequência e à variabilidade das demandas.

2.5. Sob o aspecto econômico, a contratação de empresa especializada apresenta melhor relação custo-benefício, uma vez que elimina desperdícios decorrentes de dosagens inadequadas, reduz retrabalhos, otimiza o tempo de execução dos serviços e assegura fornecimento conforme a real necessidade de cada intervenção, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos.

2.6. Adicionalmente, a contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, na medida em que viabiliza respostas rápidas às demandas de manutenção programadas e emergenciais, reduz riscos estruturais, preserva o patrimônio público e assegura a adequada prestação dos serviços essenciais à população.

2.7. Diante do exposto, a contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado e convencional revela-se técnica, operacional e economicamente fundamentada, configurando-se como a solução mais adequada para atender às necessidades do SAAE Formiga, em conformidade com a legislação aplicável e com as boas práticas de gestão pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

(Art. 6º, XXIII, alínea “c” e art. 40, § 1º, inciso I da Lei nº 14.133/2021)

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada no fornecimento de concreto usinado bombeado e convencional, destinado à execução de serviços de manutenção, recomposição e recuperação de estruturas sob a responsabilidade do SAAE Formiga, abrangendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, desde o planejamento do fornecimento até a aplicação final e o acompanhamento do desempenho do material.

3.1.1. Na fase de planejamento, as necessidades de concreto são identificadas a partir das demandas operacionais do SAAE, considerando intervenções programadas e ocorrências emergenciais, com definição prévia dos quantitativos estimados, características técnicas do material, classes de resistência, prazos de entrega e condições de aplicação. Essa etapa permite o alinhamento entre a área demandante, o setor técnico e a empresa contratada, garantindo previsibilidade e adequada programação dos serviços.

3.1.2. Na etapa de produção, o concreto é dosado, preparado e controlado pela empresa fornecedora em central própria, conforme normas técnicas aplicáveis, assegurando homogeneidade, resistência, trabalhabilidade e qualidade do material. O controle tecnológico realizado pelo fornecedor garante a rastreabilidade do produto, a conformidade do traço e a redução de falhas estruturais decorrentes de dosagens inadequadas.

3.1.3. A fase de logística e transporte contempla o deslocamento do concreto até os locais de aplicação, respeitando o tempo de utilização do material, as condições de acesso e as particularidades de cada obra ou intervenção. Quando necessário, o fornecimento por meio de bombeamento possibilita a aplicação em áreas de difícil

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

acesso, reduzindo interferências no entorno urbano, otimizando o tempo de execução e minimizando perdas de material.

3.1.4. Na etapa de aplicação, o concreto é lançado, adensado e acabado conforme as boas práticas da engenharia, sob acompanhamento técnico do SAAE, garantindo a correta execução dos serviços, a segurança das equipes e a durabilidade das estruturas. O uso de concreto usinado contribui para maior uniformidade do resultado final e para a redução de retrabalhos.

3.1.5. Após a aplicação, ocorre a fase de cura e acompanhamento, em que são observadas as condições adequadas para o ganho de resistência do concreto e a integridade das estruturas executadas. O desempenho do material ao longo do tempo é monitorado nas atividades rotineiras de inspeção e manutenção, permitindo a identificação precoce de eventuais patologias e a adoção de medidas corretivas, quando necessárias.

3.1.6. Ao longo de todo o ciclo de vida da solução, são considerados aspectos de eficiência operacional, economicidade, segurança, qualidade e sustentabilidade, uma vez que o fornecimento por empresa especializada reduz desperdícios, otimiza recursos, diminui impactos decorrentes de retrabalhos e assegura maior vida útil às estruturas mantidas pelo SAAE Formiga.

3.1.7. Dessa forma, a solução proposta apresenta abordagem integrada e contínua, contemplando desde o planejamento até o acompanhamento pós-execução, garantindo atendimento adequado às demandas operacionais, confiabilidade técnica do material fornecido e suporte efetivo à continuidade dos serviços públicos essenciais prestados pela autarquia.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

- 4.1. Emitir Autorização de Fornecimento;
- 4.2. Atestar a entrega dos produtos contratados no documento fiscal correspondente, após rigorosa conferência e comprovada a entrega total, fiel e correta dos produtos;
- 4.3. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;
- 4.4. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência;
- 4.5. Notificar à CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhe, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.
- 4.6. Fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

(Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei nº 14.133/2021)

- 5.1. Entregar os produtos em conformidade com a descrição técnica com igual ou superior qualidade;
- 5.2. O faturamento deverá ser efetuado mediante Autorização de Fornecimento da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, e-mail, ofício, devendo

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

dela constar: a data, o valor unitário dos produtos, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável;

5.3. Cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) Dirimir quaisquer dúvidas e prestar esclarecimentos acerca da execução do objeto, durante toda a sua vigência;

b) Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços;

c) Observar, atender, respeitar, cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no Edital, e suas cláusulas, preservando o CONTRATANTE de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

d) **Informar para a tesouraria do SAAE os dados bancários para futuros pagamentos, por meio do endereço eletrônico: saaetesouraria@hotmail.com**

5.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos, substituindo-os em até 48 (quarenta e oito) horas, e às suas expensas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício, irregularidades ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes no Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão contratual.

5.5. Não será admitida subcontratação do objeto contratual.

5.6. O SAAE Formiga reserva-se o direito de não aceitar nenhum produto em desacordo com o previsto em respectivo edital, podendo cancelar o contrato e aplicar as sanções previstas.

5.7. Responder por todos os ônus referentes à entrega dos produtos.

5.8. Atender as normas técnicas da ABNT relacionadas ao objeto:

a) ABNT NBR 7.212/2024: para execução de concreto dosado em central, estipula o tempo máximo de transporte da central até a obra em 90 min, bem como o tempo máximo para que o concreto seja descarregado (aplicado) completamente em 150 min.

b) ABNT NBR 12.655/2022: Esta norma é aplicável a concreto de cimento Portland para estruturas moldadas na obra, estruturas pré-moldadas e componentes estruturais pré-fabricados para edificações e estruturas de engenharia. O concreto pode ser misturado na obra, pré-misturado ou produzido em usina de pré-moldados.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

(Arts. 6º, XXIII, “e” 40, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Uma vez notificada, a empresa licitante, vencedora do Certame, realizará o faturamento dos produtos requisitados, fazendo a entrega no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

6.2. Os produtos faturados deverão ser entregues no local, dia e horário definidos na Solicitação de Fornecimento feita pelo Setor de Engenharia, mediante a conferência realizada pelo fiscal.

6.3. Todas as despesas relacionadas à entrega dos produtos faturados são de responsabilidade da contratada.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

(Art. 40, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG

CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

7.1. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na entrega dos produtos ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.3. Entregues os produtos e a Nota Fiscal eletrônica, o pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) a data da emissão;
- b) os dados do contrato e do órgão contratante;
- c) descrição do produto;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. O(s) fiscal(is) e/ou o Setor de Contabilidade, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal/Fatura, deverá devolvê-la à Contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o víncio.

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado(a) da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Além disso, a nota fiscal deverá ser emitida observando as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012 e Decreto Municipal nº 9961 de 05 de maio de 2023, sob pena de não aceitação por parte desta Autarquia.

7.8. Havendo a efetiva e correta entrega dos produtos conforme este Termo de Referência, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

7.9. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária descrito no contrato.

7.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.11. O pagamento só poderá ser efetuado através de documento fiscal.

7.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

7.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. GESTÃO DO CONTRATO

(Art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, incluindo e-mail ou Whatsapp.

8.4. A Autarquia poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Autarquia poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) nomeado(s) no item 11 deste Termo de Referência, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.7. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do faturamento dos produtos, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

8.7.1. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção, determinando prazo para a mesma. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

8.7.2. O fiscal informará à gestão do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

8.7.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal comunicará o fato à gestão do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

8.7.4. O fiscal comunicará à gestão do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

8.8. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao setor requisitante para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

8.9. A gestão do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

8.9.1. A gestão do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

8.9.2. A gestão do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

8.9.3. A gestão do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

8.9.4. A gestão do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

8.10. A gestão do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

8.11. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de gestão da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade do servidor: **TALES HENRIQUE FONSECA PATRÍCIO**, Diretor Adjunto do SAAE Formiga, segundo a IN 02/2025 do SAAE Formiga.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Art. 6º, inciso XXIII, alínea “h” da Lei 14.133/2021.

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, no sistema de registro de preços, com adoção do critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.2. Os requisitos exigidos para as habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira estão descritos de forma pormenorizada no respectivo edital deste processo licitatório.

9.3. Habilitação técnica: A empresa licitante deverá apresentar:

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br

a) **CERTIFICADO DE CONFORMIDADE:** apresentar certificado de conformidade do fornecedor do concreto, atestando que o material atende às especificações técnicas e normas relevantes.

b) **RELATÓRIO DE ENSAIO:** apresentar relatórios de ensaios recentes do concreto utilizado, incluindo resultados de resistência à compressão, consistência e outras propriedades relevantes.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas eventuais decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias para atender a demanda:

a) 17.512.0060.6024.3.3.90.30 – F/76 – Manutenção do Setor de Esgoto – Material de consumo.

b) 17.512.0008.6013.3.3.90.30 – F/52 – Manutenção do Setor de Água – Material de consumo.

11. FISCALIZAÇÃO

Art. 117 da Lei 14.133/2021 e IN 02/2025 do SAAE Formiga

11.1. Todas as atividades relacionadas à fiscalização da respectiva ARP deste processo licitatório deverão seguir a legislação referida em epígrafe.

11.1.1. Pela decisão da Diretoria Geral do SAAE Formiga, as atividades de fiscalização da ARP deste processo licitatório ficarão sob a responsabilidade do servidor: **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**.

Formiga (MG), 17 de Dezembro de 2025.

Elaborado por Sarah de Melo Vilela
Auxiliar Adm. – Equipe de Apoio
Matrícula 1463

Autorizado por Sávio Henrique Cunha de Souza
Assessor de Obras de Engenharia Civil

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA ESGOTO

Rua Antônio José Barbosa, 723 – Santa Luzia – Formiga / MG
CNPJ: 16.782.211/0001-63 – (37) 3329-2758 – CEP: 35.570-660

www.saaeformiga.com.br